

LEI Nº 453/09

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A OSCIP – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, DENOMINADA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Após análise da viabilidade jurídica, do evidente interesse público, fica autorizado o Poder Executivo a firmar Parceria com **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.332.857/0001-10, devidamente qualificada como OSCIP, para execução de Projetos voltados às atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2009.

Art. 2º – O Município efetuará um repasse no valor total de R\$1.073.259,72 (um milhão, setenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), sendo 12(doze) parcelas sucessivas e iguais, no valor de R\$89.438,31 (oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) cada.

Parágrafo único – Os valores somente poderão ser aplicados em programas específicos da área de saúde do Município, como PSF, PACS, CAPS e outros porventura propostos, de acordo com o necessário programa de trabalho a ser apresentado e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Aplica-se à presente Parceria o disposto na Lei Federal nº 9.790/99 e no Decreto nº3.100/99, no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se devidamente orçadas no Orçamento Público Municipal de 2009.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2009.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito